



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2025/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADA PELA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, brasileiro, matrícula funcional n.º 744, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará; a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, inscrita no CNPJ-MF n.º 05.929.042/0001-25 com sede em Belém/PA, na Avenida João Paulo II, n.º 602, Bairro: Marco; CEP: 66.095-492, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, o Exmo. Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado pelo Decreto do Governador, de 05 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 35.035, de 05/07/2022, e a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, representada pela **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.494/0008-02, situada no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Ed. MultiBrasil, Torre A - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70714-000, neste ato representada por seu Secretário Nacional de Políticas Penais, o Exmo. Senhor **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, matrícula funcional n.º 2944456, nomeado por meio da Portaria n.º 166, de 8 de fevereiro de 2024, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a Instalação de sistema de videoconferência no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Sistema Prisional do Estado do Pará, de modo a interligar o sistema prisional e as varas de competências criminais do Estado do Pará para implementação dos Projetos Visita Virtual e Audiências Virtuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Sistema Prisional do Estado do Pará, com recursos oriundos de convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN (antigo DEPEN) - Convênio n.º 886482/2019 – Programa



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Convênios e Contratos

DEPEN para fortalecimento da assistência jurídica por meio de audiências virtuais e implementação da visita virtual, podendo ainda ser utilizado financiamento proveniente de recursos próprios ou de eventuais convênios e instrumentos congêneres que venham a sucedê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

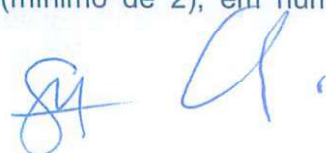
As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Tribunal de Justiça do Pará:

- a) Proceder à aquisição de até 63 (sessenta e três) kits de equipamentos de videoconferência, compostos por barra de videoconferência, televisores/monitores e suportes articulados;
- b) Realizar a instalação e assegurar a manutenção dos equipamentos adquiridos e efetivamente instalados, durante todo o seu ciclo de vida útil;
- c) Monitorar e administrar as contas vinculadas ao sistema de videoconferência utilizado;
- d) Apresentar à Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN a devida prestação de contas relativa à aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 886482/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

- a) Identificar e estruturar, nas unidades prisionais previamente definidas, espaços adequados para instalação dos equipamentos, os quais deverão conter sala individualizada com capacidade para acomodar uma pessoa, um kit de videoconferência (fornecido pelo TJPA), assegurando, no mínimo, 1 (um) metro de distância entre o usuário e a tela, de modo a permitir movimentação e manutenção adequada.
- b) Disponibilizar a infraestrutura física necessária, incluindo:
 - Conexão de internet estável, preferencialmente via fibra óptica, com **velocidade superior a 10 Mbps e latência inferior a 100 ms**;
 - Tomadas elétricas (mínimo de 3) e pontos de rede lógica (mínimo de 2), em número suficiente para atender aos equipamentos;

 2



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Mobiliário básico, como mesa e cadeira, garantindo a operacionalidade do espaço;
- c) Observar as condições ambientais mínimas, assegurando a ventilação ou refrigeração adequada do ambiente, bem como a segurança contra riscos elétricos e de incêndio;
- d) Garantir a privacidade e a segurança das salas utilizadas para videoconferência, mediante:
- Isolamento acústico, para garantir a privacidade das videoaudiências;
 - Controle de acesso, a fim de evitar interrupções e preservar a confidencialidade das sessões;
 - Acondicionamento seguro dos equipamentos, prevenindo furtos ou danos;
 - Acessibilidade para pessoas com deficiência, com instalação de rampas, portas largas e espaço de manobra adequado;
- e) Informar ao TJPA os dados das unidades contempladas, incluindo a quantidade de salas disponíveis, bem como o endereço completo (rua, número, complemento, bairro, município e CEP);
- g) Zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos efetivamente instalados, observando rigorosamente as orientações técnicas repassadas pelo TJPA e comunicando prontamente qualquer anormalidade identificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete à Secretaria Nacional de Políticas Penais:

Na qualidade de concedente dos recursos públicos federais destinados à execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito do Convênio nº 886482/2019, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

- a) Realizar na PLATAFORMA +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) Transferir ao TJPA os recursos financeiros previstos para a execução deste Acordo, conforme a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho relativo ao Convênio nº 886482/2019;
- c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Acordo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando aos partícipes quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Acordo e do seu Plano de Trabalho;
- e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Convênios e Contratos

f) Divulgar atos normativos e orientar os partícipes quanto à correta execução dos projetos e atividades.

g) Cooperar institucionalmente, sempre que demandada, com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no que diz respeito à boa execução das ações pactuadas no âmbito do convênio e do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização tem como objetivo designar servidores para garantir o cumprimento das atribuições das partes, solicitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seus objetivos. Portanto, no prazo de 15 dias após a assinatura, os partícipes devem designar servidores para atuarem como fiscais no presente instrumento de parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA– DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Convênios e Contratos

informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial dos partícipes (colocar essa parte amarela, quando os partícipes forem instituições publicas).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 13 de maio de 2025.

Excelentíssimo Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Excelentíssimo Senhor Marco Antônio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Excelentíssimo Senhor André de Albuquerque Garcia
Secretário Nacional de Políticas Penais

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: ELIANE DE FÁTIMA MENDES DE SOUZA, CPF/MF: 430.349.692-87.
ENDEREÇO DA CONTRATADA Conjunto Euclides Figueiredo, Rua C, nº 16, Marambaia, CEP. 66.620-740.
ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM. Defensora Pública Geral.

Protocolo: 1234570

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2025/TJPA
Partes: TJPA e POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTARÉM, inscrita no CNPJ n.º 00.368.105/0001-06, com sede à Avenida Francisco Martins de Oliveira, Centro, Santarém Novo/PA, CEP: 68720- 000, e-mail: da@policiacivil.pa.gov.br
Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis.
Processo: TJPA-PRO-2025/01337 // Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/21 //Foro: Belém
Valor (depreciado) dos bens: R\$ 3.306,26 (três mil e trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)
Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1234382

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N.º 041/2025 -
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. MAURÍCIO CRISPINO GOMES, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, designado pela PORTARIA Nº 717/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025 e por força da delegação de competência conferida pela PORTARIA Nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023, com fundamento legal no Art. 136 da Lei n.º 14.133/21 e alterações, vem atualizar a Equipe de Gestão e Fiscalização dos contratos firmados entre o TJPA e as empresas abaixo relacionadas, conforme requerido e instruído por meio do expediente Sei nº 0021649-02.2025.8.14.0900.

Contrato	EMPRESA	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Substituto	Gestor	Gestor Substituto
086/2025	MEGA TELEINFORMATICA LTDA	Maurício de Freitas Braga - Matrícula 105783	Bruno Botelho Cardoso - Matrícula 205257	Denison Leandro Serrão Soares - Matrícula 162311	Arlison Galdino da Silva - Matrícula 183318
087/2025	SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	Maurício de Freitas Braga - Matrícula 105783	Bruno Botelho Cardoso - Matrícula 205257	Denison Leandro Serrão Soares - Matrícula 162311	Arlison Galdino da Silva - Matrícula 183318

Belém, 14 de agosto de 2025. **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** MAURÍCIO CRISPINO GOMES, Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1234350

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 058.2025-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE ANAJÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 05.849.955/0001-31.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA, na Comunidade Vila Vencedora, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário..
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do

extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.
FORO: Belém/PA
Data da assinatura: 11/08/2025.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1233991

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2025/TJPA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-MEM-2025/15772. PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, inscrita no CNPJ-MF n.º 05.929.042/0001-25 e MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representada pela SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02. OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a Instalação de sistema de videoconferência no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Sistema Prisional do Estado do Pará, de modo a interligar o sistema prisional e as varas de competências criminais do Estado do Pará para implementação dos Projetos Visita Virtual e Audiências Virtuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Sistema Prisional do Estado do Pará, com recursos oriundos de convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN (antigo DEPEN) - Convênio nº 886482/2019 – Programa DEPEN para fortalecimento da assistência jurídica por meio de audiências virtuais e implementação da visita virtual, podendo ainda ser utilizado financiamento proveniente de recursos próprios ou de eventuais convênios e instrumentos congêneres que venham a sucedê-lo. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR: Sem repasse de recursos. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025. FORO: Belém/PA. **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** Desembargador Roberto Gonçalves de Moura - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; Senhor Marco Antônio Sirotheau Corrêa Rodrigues - Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 1234487

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 44.487, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 50/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 017639/2025, RESOLVU E: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0100382	ANTÔNIO FERREIRA MAIA	Agente Auxiliar de Serviços Gerais -TCE-CO-301	D	03	Agente Auxiliar de Serviços Gerais -TCE-CO-301	D	04	10-08-2025

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1234010

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 44.497, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 389/2025, de 11-08-2025, protocolizada sob o Expediente nº 017574/2025,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
033/2025/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA –
SEAP.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, brasileiro, matrícula funcional n.º 744, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará; a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, inscrita no CNPJ-MF n.º 05.929.042/0001-25 com sede em Belém/PA, na Avenida João Paulo II, n.º 602, Bairro: Marco; CEP: 66.095-492, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, o Exmo. Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado pelo Decreto do Governador, de 05 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 35.035, de 05/07/2022, perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo de Rerratificação, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rerratificação tem como objeto a exclusão da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS – SENAPPEN, do Acordo de Cooperação Técnica n.º. 033/2025, permanecendo na cooperação apenas o TJPA e a SEAP, bem como a consequente retirada de todas as obrigações e responsabilidades a ela originalmente atribuídas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Em razão da exclusão mencionada na Cláusula Primeira, ficam revogadas e sem efeito todas as disposições constantes no Acordo de Cooperação Técnica n.º. 033/2025, que mencionem ou atribuam deveres, encargos, direitos ou responsabilidades a **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS – SENAPPEN**.



TJPAMEM202515772A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Rerratificação fundamenta-se no art. 104 c/c art. 184, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Rerratificação entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos jurídicos a partir de então.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com o presente termo de rerratificação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo listadas.

Belém/PA, 09 de setembro de 2025.

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:4625257
6204

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:46252576304
Dados: 2025.09.09 17:09:18
+03'00'

Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Rerratificação: TJPA-MEM-2025/18414
ML

2



TJPA-MEM-2025/15772A



**CAPÍTULO V
COMISSÃO TÉCNICA**

Art. 8º O Defensor Público Geral nomeará uma Comissão que analisará, realizará visitas e fará a seleção das propostas das empresas interessadas em utilizar o SELO EMPRESA PARCEIRA NUDECON/DPE-PA

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo será composta por 4 (quatro) membros, assim discriminados:

a) 02 (dois) Defensores Públicos;
b) 01 (um) representante do Grupo de Educação Financeira da UFPA - GEFAM;

c) 01 (um) membro da sociedade civil.

Art. 9º Os (As) Defensores(as) Públicos(as) que fizerem parte da Equipe Técnica referida no artigo 5º, desta Resolução, não farão jus a Gratificação de Atividade Especial prevista no §9º, do artigo 46, da Lei Complementar Estadual nº 054/2006 e regulamentada pela RESOLUÇÃO CSPD Nº 284, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**CAPÍTULO VI
PROCESSO DE PREMIAÇÃO**

Art. 10. A confecção do Selo e da Certificação serão realizadas pela assessoria de comunicação da Defensoria Pública do Estado.

Art. 11. A CERTIFICAÇÃO e o SELO EMPRESA PARCEIRA NUDECON/DPE-PA serão entregues em cerimônia formal perante a Administração Superior da Defensoria Pública, preferencialmente, no dia 15 de março de cada ano, em comemoração ao Dia Internacional do Consumidor.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Equipe Técnica referida nesta Instrução Normativa, analisará o cumprimento dos requisitos do Art. 3º desta Instrução Normativa, objetivando outorgar CERTIFICAÇÃO EMPRESA PARCEIRA DO NUDECON/DPE-PA e a concessão do uso do SELO EMPRESA PARCEIRA DO NUDECON/DPE-PA, em data a ser estabelecida com o NUDECON.

Art. 12. O SELO EMPRESA PARCEIRA NUDECON/DPE-PA será entregue à entidade em cerimônia no Núcleo de Defesa do Consumidor ou em local sugerido pela Administração.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Caberá à Coordenação do Núcleo de Defesa do Consumidor orientar e fiscalizar o cumprimento das normas descritas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de qualquer norma estabelecida na entrega do Selo "EMPRESA PARCEIRA DO NUDECON/DPE-PA", o fato deverá ser comunicado ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral

Protocolo: 1244093

RESOLUÇÃO CSPD Nº 413, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a Resolução CSPD nº 339/2023 e Institui no Âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará a Certificação e o Selo Empresa Parceira do Consumidor e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; Considerando que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública exercer a normatização no âmbito da Defensoria Pública do Estado nas questões relativas a seus membros, serviços auxiliares e carreira, nos termos do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando que a CERTIFICAÇÃO e SELO EMPRESA PARCEIRA DO CONSUMIDOR são ferramentas de incentivo às empresas que participam do Programa de Apoio ao Consumidor Superendividado do NUDECON/PA, através de sua câmara de conciliação; Considerando que no dia 15 de março se comemora internacionalmente o Dia do Consumidor, sendo esse o público-alvo da assistência prestada pelo Núcleo de Defesa do Consumidor - NUDECON/DPE-PA; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, a CERTIFICAÇÃO EMPRESA PARCEIRA DO CONSUMIDOR, destinada ao reconhecimento público de empresas, produtos ou serviços que participem do Protocolo de Apoio e Resolução Extrajudicial de Conflitos nas questões que envolvem o Superendividamento, no Núcleo de Defesa do Consumidor - NUDECON/DPE-PA.

§1º O reconhecimento público a que se refere o "caput" deste artigo far-se-á através da concessão do direito de uso do SELO EMPRESA PARCEIRA CONSUMIDOR que será oferecido, anualmente, às entidades que receberem a CERTIFICAÇÃO.

§2º A confecção do Certificado e do Selo serão realizadas pela assessoria de comunicação da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º A outorga da CERTIFICAÇÃO e a concessão de uso do SELO EMPRESA PARCEIRA DO CONSUMIDOR será divulgada no âmbito da Defensoria Pública e seus espaços institucionais, bem como aos órgãos de defesa do consumidor, faculdades e instituições de ensino, com o intuito de despertar na sociedade a discussão sobre a importância da participação no Protocolo de Apoio ao Consumidor Superendividado e ao mesmo tempo apresentar as empresas comprometidas com a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Superendividamento instituída pela Lei nº 14.181/2021.

Art. 3º. Os critérios para concessão do selo e certificado, bem como, a composição e atribuições da comissão avaliadora serão definidos por ato normativo regulamentar expedido pela Defensoria Pública Geral.

Art. 4º Fica revogada, na sua totalidade, a Resolução CSPD nº 339, de 6 de março de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral

Presidente do Conselho Superior

Membra Nata

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO

Subdefensor Público-Geral de Gestão

Membro Nato

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ROSSANA PARENTE SOUZA

Membra Titular

Representante da Classe Especial

URSULA DINI MASCARENHAS

Membra Titular

Representante da Classe Final

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Representante da Classe Intermediária

ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro Titular

Representante da Classe Inicial

FERNANDO SAVARIZ FERRARI

Membro Titular

Representante da Classe Inicial

Protocolo: 1244084

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 911/2025/GGP/DPG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 1º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3º, XI, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2025/3238825; RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o ato de férias da PORTARIA nº 870/2025-GGP-DPG de 28/08/2025, D.O.E nº 36.346, de 01/09/2025, dos servidores e membros abaixo relacionados:

I - DEMETRIUS FERRAZ E SILVA, Id. Funcional: 5981508/1, referente ao período aquisitivo 2024/2025.2, concedido para o período de 14/10/2025 a 02/11/2025 – 20 dias, e de 10/12/2025 a 19/12/2025 – 10 dias.

II - GILBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Id. Funcional: 5978318/1, referente ao período aquisitivo 2023/2024, concedido para o período de 01/10/2025 a 30/10/2025 – 30 dias.

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO

Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará

Protocolo: 1244032

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO – CONTRATO Nº 095/2025/TJPA.****PROCESSO: SEI 0029048-82.2025.8.14.0900**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 44, Esquina Com Aruanã, Q. 35A L, 12D, Bairro Jardim Bela Vista, AP. de Goiânia/GO, CEP: 74912-160, Telefones: (62) 98164-2302 / 98164-2302, E-mail: ciadasbandeiras@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.884.905/0001-72.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços laboratoriais de análises genéticas, com a finalidade de realização de exames de DNA do tipo trio, duo, espólio (reconstrução genética com familiares vivos) e exames a partir de amostras obtidas por exumação cadavérica, para instrução de processos judiciais cíveis e criminais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, com validade jurídica, metodologia reconhecida e controle da cadeia de custódia. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 018/TJPA/2025.

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 103.896,50 (Cento e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 2025/119 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102; • Fonte de Recursos: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC • Programa de Trabalho: :04.102.02.061.1417.8727 - Implementação do programa de Segurança e acesso aos prédios do Poder Judiciário - 1º; • Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material

de Consumo • Destinação: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000] • Rubrica item: 3.3.90.30.50.00.00.00 – Bandeiras, Flamulas e Insignias. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025. FORO: Belém/PA. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela equipe de gestão e fiscalização designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Contrato. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças

Protocolo: 1244106

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024/TJPA. PROCESSO: 0024973-97.2025.8.14.0900. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: R P SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15.305.915/0001-82. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Fórum de Barcarena. ORIGEM: Concorrência nº 002/TJPA/2023. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: início em 13 de setembro de 2025 e término em 12 de março de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fontes: 01.759.0000-18 / 01.500.0000-01 / 02.759.0000-18 / 02.500.0000-01; PAC: SEENG49A25 - OBRA: Ampliação e Reforma do Fórum de Barcarena; Plano Interno (PI): 411AMPFORBR. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1244277

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/TJPA/2025 (90029/2025)
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de notebooks para modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). Os equipamentos serão utilizados pelos servidores e magistrados, garantindo suporte adequado às atividades administrativas e jurisdicionais, conforme as necessidades institucionais. SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2025, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 11 de setembro de 2025. Serviço de Licitações do TJPA.

Protocolo: 1244241

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO ACORDO DE CO-OPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2025/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/18414. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, inscrita no CNPJ-MF nº 05.929.042/0001-25 e MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representada pela SE-CRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02. OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a Instalação de sistema de videoconferência no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Sistema Prisional do Estado do Pará, de modo a interligar o sistema prisional e as varas de competências criminais do Estado do Pará para implementação dos Projetos Visita Virtual e Audiências Virtuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Sistema Prisional do Estado do Pará, com recursos oriundos de convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN (antigo DEPEN) - Convênio nº 886482/2019 – Programa DEPEN para fortalecimento da assistência jurídica por meio de audiências virtuais e implementação da visita virtual, podendo ainda ser utilizado financiamento proveniente de recursos próprios ou de eventuais convênios e instrumentos congêneres que venham a sucedê-lo. RERRATIFICAÇÃO: O presente Termo de Rerratificação tem como objeto a exclusão da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS –SENAPPEN, do Acordo de Cooperação Técnica nº. 033/2025, permanecendo na cooperação apenas o TJPA e a SEAP, bem como a consequente retirada de todas as obrigações e responsabilidades a ela originalmente atribuídas. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Desembargador Roberto Gonçalves de Moura - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; Senhor Marco Antônio Sirotheau Corrêa Rodrigues - Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 1243941

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 44.646, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 082/2025-ACRI, protocolizado através do Expediente nº 019657/2025, R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor DIEGO ASSUNÇÃO BORGES, Assessor Especial I, matrícula nº 0100928, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, durante o impedimento da titular, DIONE CÉLIA GUIMARÃES, no período de 25-08 a 05-09-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1243987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da competência delegada pela PORTARIA nº 43.322 de 03 de fevereiro de 2025, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve:
ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 13/2025, em favor da empresa ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.399.398/0002-15, no valor final de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais); HOMOLOGAR os procedimentos e o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, destinado a contratação de empresa especializada na aquisição de nobreaks trifásicos 15kVA, entrada 220/127V, saída 220/127V, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Belém, 11 de setembro de 2025.
Maria de Lourdes Carneiro Lobato
Secretária de Administração do TCE-PA

Protocolo: 1244022

DIÁRIA

PORTARIA Nº 44.516, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.525/2025, e, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024; CONSIDERANDO o Memorando nº 23/2025-AUDIN, protocolizado sob o Expediente nº 018794/2025, R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora VITÓRIA ALVARENGA BASSALO, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101423, para participar no evento "Conversando com o Controle Interno", do Programa de Interiorização do TCE-PA, no Município de Breves-PA, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e ½ (meia), no período de 27 a 29-08-2025
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária Geral da Presidência

Protocolo: 1243982

PORTARIA Nº 44.507, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.525/2025, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024; CONSIDERANDO o Expediente nº 017336/2025, R E S O L V E:
DESIGNAR as servidoras SUANY CAMPOS FREITAS MACEDO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101782, e VIVIANE GOMES VITOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101758, para participarem no evento "Semana da Garantia da Qualidade do Programa Nacional de Transparência Pública", em Curitiba-PR, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no período de 08 a 13-09-2025.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária Geral da Presidência

Protocolo: 1243984